COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

[redacted]

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE CAIXA SEGURADORA S.A., CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A., CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CAIXA SEGUROS HOLDING S.A., CAIXA SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SAÚDE S.A., COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL, ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA E TITCS INFORMÁTICA LTDA-ME.

2º TA ao CTR 297_2018

CAIXA SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.020.354/0001-10, representada na forma do seu Estatuto Social; **CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.730.204/0001-76; **CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.599.296/0001-71; **CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.349.595/0001-09, estas, neste ato, representadas pela primeira, de acordo com Procurações Particulares assinadas em 13/11/2018, 12/12/2018 e 24/04/2018, respectivamente; **CAIXA SEGUROS HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.045.781/0001-45, representada na forma de seu Estatuto Social, todas com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Edifício Caixa Seguradora, CEP 70.701-050, na cidade de Brasília-DF; **CAIXA SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SAÚDE S.A**., inscrita no CNPJ n. 13.223.975/0001-20, com sede na Avenida Tamboré, 267, 14º Andar, Edifício Canopus, Torre Norte, Tamboré, CEP 06.460-000, na cidade de Barueri-SP; **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 92.751.213/0001-73, com sede na Rua General Câmara, 230, CEP 90.010-230, na cidade de Porto Alegre-RS; **ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o n. 40.223.893/0001-59, com sede na Av. Tamboré, 267, 15º andar, Edifício Canopus, Torre Norte, Tamboré, CEP 06.460-000, na cidade de Barueri-SP, neste ato designadas como **CONTRATANTES**, **TITCS INFORMÁTICA LTDA-ME**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.011.091/0001-87, com sede no SCS Quadra 04, Bloco A, nº 203, 6º andar, Ed. Brasal II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70304-909, representada na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s), designada como **CONTRATADA**, podendo ser designadas também como **PARTE** ou **PARTES**, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que será regido pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato, sem reajuste de preço, por **7 (sete) meses**, compreendendo o período de **01/06/2019** a **31/12/2019**, podendo ser renovado desde que mediante termo aditivo devidamente assinado pelas **Partes**.

1.1.1 Considerando o novo período de vigência contratual, a estimativa de valor total deste Instrumento é de **R$ 5.205.900,00 (cinco milhões, duzentos e cinco mil e novecentos reais)**, ou R$ 743.700,00 (setecentos e quarenta e três mil e setecentos reais) por mês, ficando desde já entendido entre as **PARTES** que tais valores são mera estimativa para o período contratado, uma vez que o pagamento depende da efetiva execução dos serviços, não estando as **CONTRATANTES** obrigadas a realizar o desembolso do valor total acima especificado, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear qualquer tipo de reparação.

Este aditivo é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

[redacted]

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO

2.1 As **PARTES** declaram reciprocamente a mais ampla e definitiva quitação, declarando-se, entre si, satisfeitos todos os direitos e obrigações referentes ao período retroativo do presente aditamento, pelo que reconhecem, para todos os fins e efeitos legais, nada mais terem a reclamar, questionar ou reivindicar administrativa ou judicialmente os valores pagos e os serviços prestados neste período.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas, tais como acordadas, todas as demais cláusulas e dizeres do Contrato Original, ressalvadas apenas as alterações e aditamentos decorrentes deste instrumento, o qual, para todos os efeitos de direito, é parte integrante e complementar daquele.

E, por assim estarem de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as duas testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2019.

CONTRATANTES:

ASSINATURA SUPRIMIDA

CAIXA SEGURADORA S.A
P/P CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
P/P CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A
P/P CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
[redacted]
DIRETOR DE OPERAÇÕES CENTRALIZADAS

ASSINATURA SUPRIMIDA ASSINATURA SUPRIMIDA

CAIXA SEGUROS HOLDING S.A.

ASSINATURA SUPRIMIDA

CAIXA SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SAÚDE S.A.

ASSINATURA SUPRIMIDA ASSINATURA SUPRIMIDA

COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL

ASSINATURA SUPRIMIDA ASSINATURA SUPRIMIDA

ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA.

CONTRATADA:

ASSINATURA SUPRIMIDA

TITCS INFORMÁTICA LTDA-ME.

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA SUPRIMIDA ASSINATURA SUPRIMIDA

NOME: [redacted]
CPF: [redacted]

NOME: [redacted]
CPF: [redacted]

Este aditivo é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.